



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1295, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

Altera Decreto n° 1285, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto n° 1291, de 23 de março de 2020, que "Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, pelo inciso VI do artigo 88 da Lei Orgânica Municipal,


DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o art. 2°, do Decreto 1285, de 16 de março de 2020, passando a ser composto pelos seguintes membros:

- 1 – Gutemberg Antônio dias – Secretário Municipal de Saúde – Presidente;
- 2 – Rosana Aparecida Gondim Diniz – Coordenadora da Atenção Básica;
- 3 – Alessandra Aparecida Silva Santos – Procuradora Jurídica;
- 4 – Andréia Maria da Silva – Coordenadora do Pronto Atendimento;
- 5 – Claudiano Junior Tavares – Diretor Escolar;
- 6 – Pedro Gomez Ramos – Representante da Avivar Alimentos Ltda;
- 7 – Lucas Tavares Pereira – Representante do Poder Legislativo;
- 8 – João Paulo Rodrigues Moreira – Representante das Fábricas de Costura;
- 9 – Daniel Silva Navarro – Representante da Associação Comercial;
- 10 – Geison Vasconcellos Santos – Representante dos Salões de Beleza e Similares;
- 11 – Breno Teixeira Moraes – Representante das Academias.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 07 de abril de 2020.

  
Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal